

PROJETO DE LEI N° , DE 2008.

(Da Sra. Deputada Cida Diogo - PT/RJ)

Institui o Prêmio “Município Amigo e Equipe Destaque do Programa Saúde da Família” e dá Outras Providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Os municípios e as Equipes de Saúde da Família que se destacarem no desenvolvimento e nas ações inovadoras do Programa de Saúde da Família serão agraciados com o Prêmio Amigo e Equipes Destaque do Programa Saúde da Família.

Art. 2º - O prêmio a que se refere do “Caput” do artigo anterior será entregue anualmente aos 30 (trinta) municípios que obtiverem melhores resultados na avaliação prevista na presente lei.

Parágrafo Único - A premiação prevista no “Caput” deste artigo deverá priorizar a entrega de equipamentos médicos, além de um Certificado de Reconhecimento ao Município.

Art. 3º - Se habilitarão a concorrer a prêmios as 3 (três) Equipes da Saúde da Família, por Município, que apresentarem os melhores resultados à partir dos critérios estabelecidos no regulamento da presente proposta.

Art. 4º - O Órgão responsável pela Saúde no âmbito Federal e o Conselho Nacional de Saúde deverão estabelecer os critérios e a forma de premiação dos beneficiários da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.



A57E867421

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa estimular os Municípios a utilizarem o PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), que tem como principal propósito atuar na prevenção, fazendo com que a população mais carente, que não tem acesso aos postos de saúde e hospitais tome conhecimento de doenças que podem ser prevenidas, evitando assim a proliferação de epidemias.

Outro ponto positivo do projeto é o fato de que, logo após ter sido diagnosticada a doença que muitas vezes são ambulatoriais, o paciente deverá ser tratado em sua casa, não havendo necessidade de sobrecarregar as unidades hospitalares.

Este programa fornecerá subsídios tanto para a população, que por sua vez será acolhida e assistida por profissionais de saúde, estreitando relacionamento médico-paciente, quanto para as autoridades competentes, que poderão avaliar a situação social de cada família para melhor atender os anseios da população.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2008.

Deputada Cida Diogo

Deputada Federal PT/RJ



A57E867421